



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 535, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PA nº 1863-8/2008, e o decidido pelo E. Conselho de Administração deste Tribunal, em Sessão realizada em 21/10/2009, resolve:

I – REMOVER, a pedido, por motivo de saúde de dependente, o servidor **ALEX SANDRO CARDOSO DA SILVA**, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Ilhéus, removido para este Tribunal em virtude de sua classificação no Concurso Nacional de Remoção - 2008, promovido pelo Conselho da Justiça Federal, para a Sede da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, em Maceió, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

II – CONCEDER 10 (dez) dias de trânsito ao referido servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c os artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE